



35º Reunião Ordinária BGAST

São Paulo, 14 de novembro de 2024

Fábio Fagundes dos Santos

Gerente de Operações da Aviação Geral

Superintendência de Padrões Operacionais

fabio.fagundes@anac.gov.br

61 99112-9348





Proposta de emenda do RBAC 135

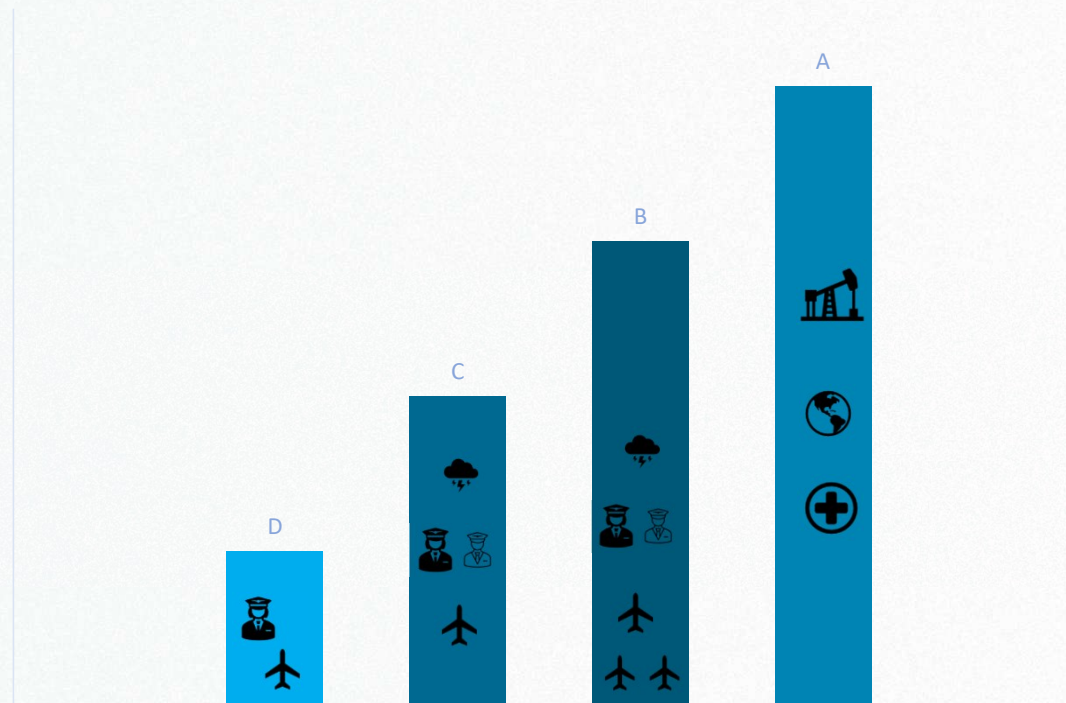
Novas regras de certificação

Grupo de Operadores – Voo Simples

Informações e Objetivos Gerais

- Programa Voo Simples
- Processo 00058.032050/2020-42;
- [Consulta Pública Nº 15/2023](#) e [Consulta Setorial Nº 08/2023](#);
- Fomentar o acesso de operadores ao mercado formal 135;
- Aumento da vigilância continuada em operações que hoje estão sob o 91;
- Incremento de segurança operacional, com requisitos 135;
- Utiliza formato consolidado (FAA Order 8900.1, Volume 2, Capítulo 4 e Seção 1);

Escala de Grupos



Aeronaves



	RBAC Nº 91	RBAC Nº 135
Regulamento/Equipamentos	Requisitos RBAC Nº 91	Requisitos RBAC 91 + RBAC 135
Manutenção	Inspeções requeridas pelo fabricante	Aeronaves ≤ 9 pax, : manutenção completa de motor, rotor, hélice, componente e equipamento de emergência. Aeronave > 9 pax PMAC Manutenção completa (inclusive célula)

Grupo A



- Cumprimento pleno do RBAC 135;
- Qualquer operador que queira operações especiais complexas;
- RNP AR APCH, ILS, Aeromédico, offshore, ETOPS, CPDLC, uso expandido de PED;
- Possibilidade de aumentar responsividade para operadores desse Grupo;

Grupo B

- Frota até 5 aeronaves \leq 9 pax, 2 tipos ICAO, 2 habilitações;
- 10 pilotos;
- Manuais Grupo B
 - PTO simplificado (DoBa, CRM, Emerg, DG, autorizações EO).

Grupo C

- Grupo de acesso em que se espera que tenhamos maior adesão;
- 1 Aeronave (certificada IFR);
- 1 PIC + 3 SIC;
- Manuais Grupo C
 - PTO simplificado (DoBa, CRM, Emerg, DG, autorizações EO);
- Identificação de perigos;
- Avaliação e controle de riscos;
- Monitoramento da segurança operacional;
- Manutenção: Sem prerrogativa.

Grupo D

- Pessoal Administração
 - Gestor Responsável
 - Responsável pelo controle operacional

- Nome dos pilotos e modelo da aeronave na EO

Grupo D

- Grupo Residual! Aeronaves de menor porte, com restrições operacionais intrínseca.
- 1 Aeronave até 9 assentos de passageiros
- Limitações: Aeronaves certificadas apenas para operação sob regras visuais (VFR) + MNTE convencional
- Dispensado sistema de manuais, com aprovação prévia de:
 - Artigos perigosos
 - Controle operacional e localização de voos
 - Contratação de serviços de manutenção
 - Controle de manutenção e liberação de aeronavegabilidade de aeronaves
 - Identificação de perigos
 - Avaliação e controle de riscos
 - Monitoramento da segurança operacional

Grupo D

- Tripulante - 1 PIC
- Treinamento
- Sem PTO (aeronaves menos complexas)
- Periodicidade do 135 (anual)
- Emergências Gerais (operadores buscam treinamento com congêneres)
- AVSEC IS 108-001
- Artigos Perigosos
- Nome do piloto e modelo da aeronave na EO
- Proibições de operações especiais
- Manutenção: Sem prerrogativa

Grupo D – Resumo das alterações propostas

	Proposta inicial	Alterações Propostas
Aeronave	Aeronave certificada apenas para operação sob VFR	Aeronaves certificadas apenas para operação sob regras visuais (VFR) ou MNTE convencional
Treinamento	RBAC nº 61, na frequência do RBAC nº 135	RBAC nº 61, na frequência do RBAC nº 135 + Emergências Gerais
EO	Nome do Piloto	Nome do piloto + Modelo da aeronave
Operações Especiais	Não permitidas	Não permitidas (ajuste na IS)

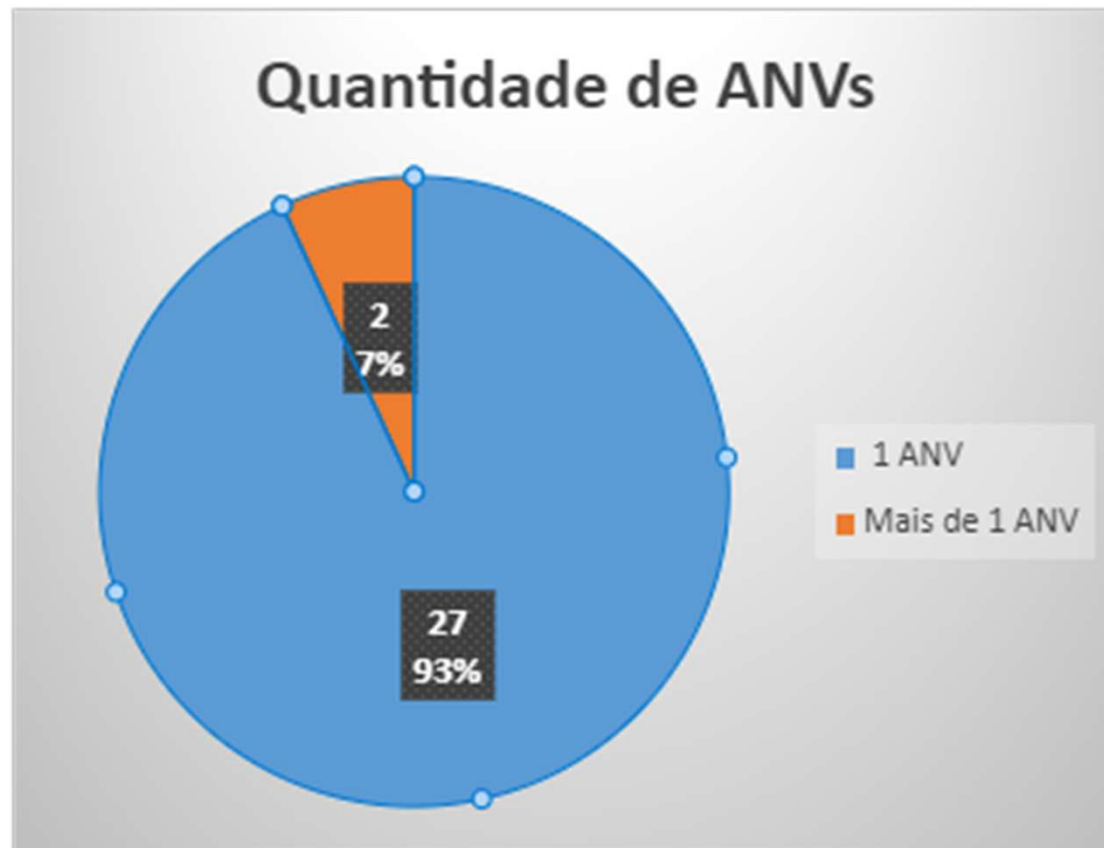
Benefícios esperados

- Redução de tempo na certificação inicial;
- Redução de tempo para alterações posteriores à certificação;
- Melhor uso dos recursos da Anac, em especial na vigilância.

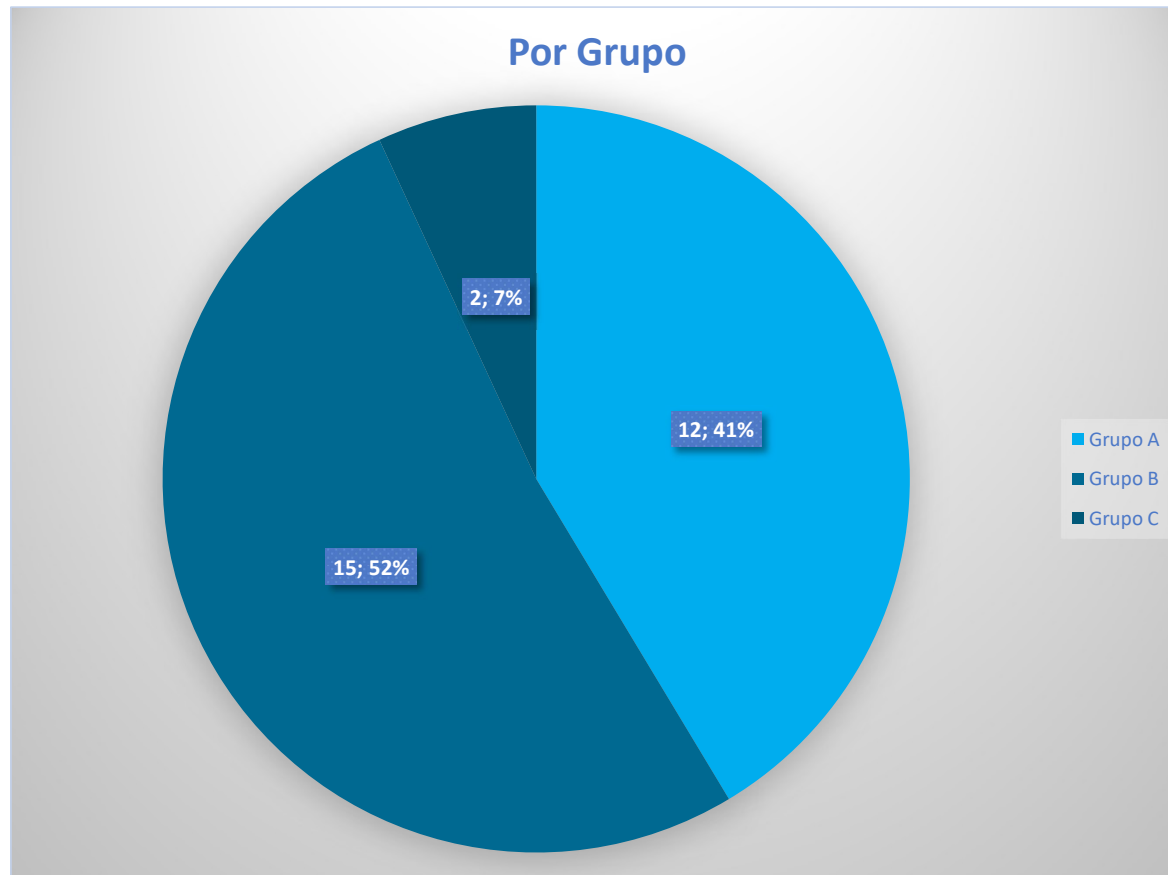
Empresas em Certificação



Empresas em Certificação



Empresas em Certificação



Manuais Grupos B e C

Organizações requerentes ou detentores de certificado classificados nos grupos B ou C devem possuir um sistema de documentos de segurança operacional que aborde os seguintes aspectos:

- a) 135.23(a)(1) - Pessoal de administração;
- b) 135.23(a)(2) - Peso e balanceamento;
- c) 135.23(a)(3) - Conteúdo das Especificações Operativas;
- d) 135.23(a)(5) - Informações sobre aeronavegabilidade continuada das aeronaves;
- e) 135.23(a)(6) - Registro de discrepâncias;
- f) 135.23(a)(7) - Registro de ações corretivas para correção de discrepâncias mecânicas;
- g) 135.23(a)(8) - Contratação de serviços de manutenção;
- h) 135.23(a)(9) - Uso de MEL, se aplicável;
- i) 135.23(a)(10) - Abastecimento;
- j) 135.23(a)(11) - Aviso aos passageiros;
- k) 135.23(a)(12) - Localização de voos;
- l) 135.23(a)(15) - Programa aprovado de inspeções da aeronave, se aplicável;
- m) 135.23(a)(24) - Procedimentos de controle e registros de manutenção; e
- n) 135.23(a)(35) - Procedimentos operacionais padronizados (SOP).

B C



ACOMPANHE A ANAC NAS REDES SOCIAIS



[/oficialanac](#)



[/company/oficial-anac](#)



[/oficialanac](#)



[/oficialanacbr](#)



[/oficial_anac](#)